



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA,  
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES AEROPORTUÁRIAS**

<b>DEPENDÊNCIA</b>	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO (SBBE)
<b>ATIVIDADE</b>	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE PUBLICIDADE EM MONITOR/TV – MÍDIA DIGITAL.

**NOVEMBRO / 2016**

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária**  
**Aeroporto Internacional de Belém**  
Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans  
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL  
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577  
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA  
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM  
GERÊNCIA COMERCIAL

AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE PUBLICIDADE EM MONITOR/TV – MÍDIA DIGITAL.	PÁG. 2/16

## ÍNDICE

1. FINALIDADE: .....	3
2. INTRODUÇÃO.....	3
3. OBJETO .....	3
4. ATIVIDADES .....	7
5. REQUISITOS OPERACIONAIS E DE QUALIDADE .....	8
6. FISCALIZAÇÃO .....	14
7. OUTRAS DISPOSIÇÕES .....	14
8. ANEXOS .....	15

	VERSÃO: 01	NOME	MATRÍCULA
1	ELABORADO POR:	JOÃO PANTOJA	95.437-80
2	VERIFICADO POR:	CLAYRTON SILVA	14.969-01
3	AUTORIZADO POR:	FRANCISCO FERREIRA	12.540-51

1	2	3
---	---	---

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária**  
**Aeroporto Internacional de Belém**  
Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans  
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL  
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577  
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA  
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM  
GERÊNCIA COMERCIAL

AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE PUBLICIDADE EM MONITOR/TV – MÍDIA DIGITAL.	PÁG. 3/16

## 1. FINALIDADE:

- 1.1. Este Termo de Referência estabelece a abrangência das atividades da presente concessão, especifica os requisitos mínimos de qualidade a serem observados na exploração comercial da área e apresenta as informações sobre a área, equipamentos e instalações objeto da contratação.

## 2. INTRODUÇÃO

- 2.1. A concessão de uso de áreas, equipamentos e instalações aeroportuários é formalizada por meio de contrato administrativo, o qual se subordina à legislação aplicável à espécie, em especial ao Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/86, Arts. 41 e 42) e Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO (Portarias Normativas nº 935/MD, de 26/06/2009 e nº 357/MD, de 05/03/2010).
- 2.2. Este Termo de Referência é parte integrante e inseparável do processo licitatório e do contrato, independentemente de transcrição.

## 3. OBJETO

- 3.1. O objeto da concessão é a área, incluso quando pertinentes os equipamentos e instalações nela contidos.
- 3.2. Identificação/Localização/Metragem

Item	CÓDIGO DO PONTO	Nº PONTO	LOCALIZAÇÃO	Formato de Mídia	Medidas (metros/polegadas)
1	SBBE 01 R RI 00 001	003	Sala de Remoto Internacional	TV	TV Monitor
2	SBBE 01 R DI 00 003	003	Sala de Desembarque Internacional	Videowall	3,00m larg. X 1,20m alt.
3	SBBE 01 R DD 00 002	002	Sala de Desembarque Doméstico	Videowall	3,00m larg. X 1,20m alt.

1	2	3
---	---	---

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária  
Aeroporto Internacional de Belém**

Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans  
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL  
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577  
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA  
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM  
GERÊNCIA COMERCIAL

AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE PUBLICIDADE EM MONITOR/TV – MÍDIA DIGITAL.	PÁG. 4/16

Item	CÓDIGO DO PONTO	Nº PONTO	LOCALIZAÇÃO	Formato de Mídia	Medidas (metros/polegadas)
4	SBBE 01 R DD 00 006	006	Sala de Desembarque Doméstico	Videowall	3,00m larg. X 1,20m alt.
5	SBBE 01 R DD 00 008	008	Sala de Desembarque Doméstico	Videowall	3,00m larg. X 1,20m alt.
6	SBBE 01 R DD 00 011	011	Sala de Desembarque Doméstico	TV Monitor	42 polegadas
7	SBBE 01 R RD 00 003	003	Embarque Remoto Doméstico	TV Monitor	42 polegadas
8	SBBE 01 P SD 00 001	001	Saguão Desembarque	Videowall	3,00m larg. X 1,20m alt.
9	SBBE 01 P SD 00 002	002	Saguão Desembarque	Videowall	3,00m larg. X 1,20m alt.
10	SBBE 01 P SD 00 018	018	Saguão Desembarque	TV Monitor	42 polegadas
11	SBBE 01 P SD 00 019	019	Saguão Desembarque	TV Monitor	42 polegadas
12	SBBE 01 P SD 00 021	021	Saguão Desembarque	TV Monitor	42 polegadas
13	SBBE 01 P SD 00 022	022	Saguão Desembarque	TV Monitor	42 polegadas
14	SBBE 01 P SE 00 023	023	Saguão Embarque	TV Monitor	42 polegadas
15	SBBE 01 P SE 00 024	024	Saguão Embarque	TV Monitor	26 polegadas
16	SBBE 01 P SE 00 025	025	Saguão Embarque	TV Monitor	26 polegadas
17	SBBE 01 P SE 00 026	026	Saguão Embarque	TV Monitor	26 polegadas
18	SBBE 01 P SE 00 027	027	Saguão Embarque	TV Monitor	26 polegadas
Item	ANTIGO CÓDIGO DO PONTO	Nº PONTO	LOCALIZAÇÃO	Formato de Mídia	Medidas (metros)
<b>TPS - PAVIMENTO SUPERIOR</b>					
19	SBBE 01 R EI 01 002	002	Sala de Embarque Internacional	TV Monitor	42 polegadas

1	2	3
---	---	---

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária**  
**Aeroporto Internacional de Belém**  
 Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans  
 CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL  
 Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577  
 Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA  
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM  
GERÊNCIA COMERCIAL

AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE PUBLICIDADE EM MONITOR/TV – MÍDIA DIGITAL.	PÁG. 5/16

Item	CÓDIGO DO PONTO	Nº PONTO	LOCALIZAÇÃO	Formato de Mídia	Medidas (metros/polegadas)
20	SBBE 01 R EI 01 004	004	Sala de Embarque Internacional	TV Monitor	42 polegadas
21	SBBE 01 R EI 01 005	005	Sala de Embarque Internacional	TV Monitor	42 polegadas
22	SBBE 01 R ED 01 015	015	Sala de Embarque Doméstico	TV Monitor	42 polegadas
23	SBBE 01 R ED 01 016	016	Sala de Embarque Doméstico	TV Monitor	42 polegadas
24	SBBE 01 R ED 01 017	017	Sala de Embarque Doméstico	TV Monitor	42 polegadas
25	SBBE 01 R ED 01 018	018	Sala de Embarque Doméstico	TV Monitor	42 polegadas
26	SBBE 01 R ED 01 019	019	Sala de Embarque Doméstico	TV Monitor	42 polegadas
27	SBBE 01 R ED 01 021	021	Sala de Embarque Doméstico	TV Monitor	42 polegadas
28	SBBE 01 R ED 01 023	023	Sala de Embarque Doméstico	Videowall	3,00m larg. X 1,20m alt.
29	SBBE 01 P MI 01 001	001	Mirante	TV Monitor	42 polegadas
30	SBBE 01 P MI 01 005	005	Mirante	TV Monitor	42 polegadas
31	SBBE 01 P PA 01 006	006	Mirante	Videowall	3,00m larg. X 1,20m alt.

3.3. As infraestruturas atualmente existentes dos pontos de publicidade em monitor/tv são de propriedade do atual concessionário ocupante, sendo necessária a instalação ou adequação da infraestrutura pela empresa que lograr-se vencedora do lote.

3.4. As áreas serão entregues nas condições em que se encontram, faculta-se a execução de todo e qualquer serviço de adequação complementar em função dos requisitos de trabalho, da tecnologia e do leiaute adotados pelo CONCESSIONÁRIO, ou para simples revitalização da área, necessárias à implantação e funcionamento global da atividade objeto da licitação. Devendo submeter os projetos de adequações à aprovação da INFRAERO.

1	2	3
---	---	---

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária**  
**Aeroporto Internacional de Belém**

Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans  
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL  
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577  
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA  
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM  
GERÊNCIA COMERCIAL

AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE PUBLICIDADE EM MONITOR/TV – MÍDIA DIGITAL.	PÁG. 6/16

- 3.4.1.É obrigatório quando da utilização de estruturas autoportantes a apresentação do Termo de Responsabilidade Técnica assinado pelo CONCESSIONÁRIO ou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA).
- 3.4.2.Ficam as expensas do concessionário, a instalação de infraestrutura complementar de energia elétrica e de rede de comunicação de dados, necessárias ao desenvolvimento da atividade objeto deste Contrato.
- 3.4.3.O concessionário deverá informar à INFRAERO a carga elétrica que necessitará para alimentação de cada ponto destinado à instalação dos monitores LCD e das MiniCPUs, objeto deste Contrato. O concessionário arcará com os custos relativos ao consumo de energia elétrica dos equipamentos instalados durante todo o período em que os mesmos estiverem instalados no Aeroporto em função do Contrato.
- 3.5. O licitante vencedor poderá alterar as características do(s) pontos concedido(s) desde que *apresente*, previamente, o projeto de alteração à INFRAERO para aprovação
- 3.6. As adequações a serem realizadas na(s) área(s) dada em concessão, serão consideradas de interesse único e exclusivo do CONCESSIONÁRIO, que arcará com todas as despesas necessárias à implantação das adequações pretendidas, razão pela qual não caberá amortização.
- 3.7. É obrigatório apresentar previamente para análise da INFRAERO o projeto de adequação da área.
- 3.8. Estas intervenções ou outras requeridas pelo CONCESSIONÁRIO, mesmo com aprovação da INFRAERO, não se constituem em benfeitorias permanentes, haja vista que a área está localizada no interior de edificação implantada pela INFRAERO. Serão consideradas como custo operacional do CONCESSIONÁRIO por decorrerem de sua exclusiva necessidade de trabalho, não serão indenizadas ou amortizadas, portanto, cabendo ao CONCESSIONÁRIO retirá-las quando do encerramento do contrato, por qualquer hipótese, restituindo a área em perfeitas condições de conservação, limpeza e uso;
- 3.9. Verificar disposições do item 5 deste Termo de Referência – TR.

1	2	3
---	---	---

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária**  
**Aeroporto Internacional de Belém**  
Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans  
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL  
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577  
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA  
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM  
GERÊNCIA COMERCIAL

AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE PUBLICIDADE EM MONITOR/TV – MÍDIA DIGITAL.	PÁG. 7/16

#### 4. ATIVIDADES

- 4.1. A concessão de uso de área, objeto dessa licitação, destina-se à exploração comercial no ramo de PUBLICIDADE EM MONITOR/TV – MÍDIA DIGITAL.
- 4.1.1. Entende-se como exploração comercial da atividade comercial acima a exploração publicitária por meio da veiculação de mensagens/programas através de monitores de TV ou VIDEOWALL;
- 4.1.2. Os pontos publicitários serão concedidos em lote único.
- 4.1.3. Inclui-se no objeto desse certame licitatório, uma sala de apoio de aproximadamente 4,31 m<sup>2</sup> (quatro vírgula trinta e um metros quadrados), para se localizar o computador central.
- 4.2. Os pontos de publicidade estarão de posse do CONCESSIONÁRIO, podendo veicular publicidade própria e/ou de terceiros, estando as peças publicitárias sob responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, ficando vedada sua cessão, transferência ou utilização para outros quaisquer fins, seja no interesse do próprio CONCESSIONARIO ou no de terceiros;
- 4.3. A CONCEDENTE, por meio de seu poder discricionário, presentes a motivação e a fundamentação adequadas, conforme estabelece o Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, regulará a atividade exercida na área, podendo:
- 4.3.1. Vetar a prestação de serviços considerados não abrangidos ou não condizentes com as atividades da concessão, garantido ao CONCESSIONÁRIO o direito ao contraditório e ampla defesa;
- 4.3.2. Autorizar, mediante pedido fundamentado do CONCESSIONÁRIO, a prestação de serviços, que embora não abrangidos diretamente pela(s) atividade(s) principal(is) da concessão, sejam itens comumente achados em estabelecimentos semelhantes

1	2	3
---	---	---

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária**  
**Aeroporto Internacional de Belém**  
Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans  
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL  
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577  
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA  
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM  
GERÊNCIA COMERCIAL

AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE PUBLICIDADE EM MONITOR/TV – MÍDIA DIGITAL.	PÁG. 8/16

no mercado ou, ainda, sejam reconhecidos como verticalização do seu portfólio<sup>1</sup>, observados os seguintes critérios:

4.3.3. A atividade requerida deve subordinar-se à atividade principal, não podendo excedê-la ou desvirtuá-la, a critério da INFRAERO; e

4.3.4. Deverá ser demonstrada, pelo CONCESSIONÁRIO, a presença de suportes legal e mercadológico, quando cabíveis.

## 5. REQUISITOS OPERACIONAIS E DE QUALIDADE

5.1. O CONCESSIONÁRIO deverá submeter à aprovação da INFRAERO, com 48h de antecedência do início da promoção publicitária, o “Layout” do anúncio/mensagem, que pretenda veicular, em arquivo eletrônico, informando obrigatoriamente a localização e número do ponto em que será exposta a publicidade;

5.2. A INFRAERO analisará o conteúdo apresentado quanto a sua compatibilidade com o Mix Comercial do Aeroporto, podendo ser vedada a realização de propaganda que, a critério da INFRAERO, conflite diretamente com as atividades exercidas pelos Concessionários já instalados no Aeroporto;

5.3. As publicidades de produtos derivados do fumo são restritas aos pontos de venda, de acordo com a legislação específica, sendo vedada sua veiculação em qualquer outra área do Aeroporto;

5.4. As publicidades relativas a bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, políticas e outras regidas por legislação específica ficarão restritas ao efetivo cumprimento dos dispositivos legais pertinentes;

5.5. É vedada por ser considerada abusiva, dentre outras, a publicidade discriminatória de qualquer natureza, que incite à violência, explore o medo ou superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeite valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa;

---

1	2	3
---	---	---

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária**  
**Aeroporto Internacional de Belém**

Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans  
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL  
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577  
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA  
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM  
GERÊNCIA COMERCIAL

AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE PUBLICIDADE EM MONITOR/TV – MÍDIA DIGITAL.	PÁG. 9/16

- 5.6. Será considerada enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitária inteira e parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços;
- 5.7. Manter todos os veículos de divulgação identificados com o nome do CONCESSIONÁRIO, número do ponto de publicidade com a respectiva localização, código do ponto, número do contrato e a sua vigência;
- 5.8. Havendo necessidade de autorização em algum órgão, o CONCESSIONÁRIO deverá providenciar sua legalização antes do início de suas atividades;
- 5.9. O CONCESSIONÁRIO tem a inteira e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo publicado nos anúncios publicitários, inclusive quanto à veiculação de material protegido por direitos autorais, tais como imagem ou textos que demandem autorização do autor ou de seu representante legal;
- 5.10. Encerrar imediatamente qualquer promoção publicitária que venha a ser proibida pelos órgãos competentes, não sendo admitida reclamação ou indenização de qualquer natureza;
- 5.11. É vetado ao CONCESSIONÁRIO:
- 5.11.1. Fica expressamente vedada, a critério da INFRAERO a realização de promoção publicitária que, pela sua natureza, fira os princípios morais e éticos bem como a realização de qualquer promoção de cunho político ou ideológico;
- 5.11.2. Utilizar as dependências da CONCEDENTE para fins diversos do objeto contratado;
- 5.12. O CONCESSIONÁRIO deve veicular as mensagens institucionais da marca Aershopping ou da marca Negócios Aeroportuários e demais mensagens institucionais da INFRAERO e dos órgãos do Governo Federal, quando solicitado pela INFRAERO, sem prejuízo da promoção comercial objeto deste contrato.

1	2	3
---	---	---

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária**  
**Aeroporto Internacional de Belém**  
Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans  
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL  
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577  
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA  
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM  
GERÊNCIA COMERCIAL

AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE PUBLICIDADE EM MONITOR/TV – MÍDIA DIGITAL.	PÁG. 10/16

- 5.13. O CONCESSIONÁRIO deverá manter a área, equipamentos e instalações que a compõem, em perfeitas condições de uso e limpeza, durante toda a vigência do prazo contratual, substituindo qualquer mídia publicitária que, por destruição, quebra ou deterioração, não esteja em condições de permanecer no Aeroporto, conforme avaliação técnica da INFRAERO;
- 5.14. O CONCESSIONÁRIO deverá restituir as áreas no mesmo estado em que originalmente os recebeu, na hipótese de não interessar à INFRAERO a manutenção das benfeitorias ou equipamentos existentes, uma vez findo o Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou de qualquer indenização;
- 5.15. Seguir todas as normas da ABNT, quanto aos procedimentos de instalação dos veículos publicitários;
- 5.16. O CONCESSIONÁRIO deverá prover, às suas expensas, os equipamentos exigidos pela legislação de segurança do trabalho, bem como outros eventualmente exigidos pela legislação de operação e segurança aeroportuárias, segurança e manutenção predial, ou outras aplicáveis à espécie;
- 5.17. Não será permitida a instalação e/ou manutenção dos veículos publicitários sem as devidas precauções contra acidentes, caso a equipe de trabalho não esteja devidamente preparada e credenciada, será suspensa a atividade pela INFRAERO até que sejam tomadas as devidas providências;
- 5.18. O CONCESSIONÁRIO será responsável por quaisquer prejuízos, danos ou perdas causados à INFRAERO ou a União, que resultem de suas operações, devendo reparar, substituir ou restaurar qualquer bem ou instalação que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a restituir suas condições anteriores.
- 5.19. O CONCESSIONÁRIO executará os reparos de quaisquer elementos danificados, conforme determinações da INFRAERO. Caso estas providências não sejam efetuadas pelo CONCESSIONÁRIO, a INFRAERO poderá, por sua livre escolha, fazer com que a reparação, substituição, restauração ou conserto seja executado por terceiros. O custo relativo a estas providências deverá ser ressarcido pelo CONCESSIONÁRIO à INFRAERO.

1	2	3
---	---	---

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária**  
**Aeroporto Internacional de Belém**  
Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans  
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL  
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577  
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA  
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM  
GERÊNCIA COMERCIAL

AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE PUBLICIDADE EM MONITOR/TV – MÍDIA DIGITAL.	PÁG. 11/16

- 5.20. O CONCESSIONÁRIO é responsável pela guarda e segurança dos equipamentos colocados na área em concessão, não cabendo à INFRAERO a obrigação de qualquer ressarcimento por furto ou quaisquer outros danos.
- 5.21. Com o objetivo de padronizar as instalações, todos os equipamentos de processamento deverão ser em miniCPU.
- 5.22. Quando aplicável, o concessionário deverá elaborar um projeto para a confecção das estrutura autoportantes, bem como do compartimento para as unidades de processamento de dados (MINICPU) e o detalhamento da fixação dos mesmos à estrutura do Aeroporto, para fins de análise da INFRAERO, com vistas à sua aprovação. Ficando a cargo do concessionário a fixação e acabamento dos suportes.
- 5.23. Os cabos de alimentação e dados dos monitores e das unidades de processamento deverão ser instalados no interior da estrutura do suporte, para interligação com seus respectivos pontos no forro e/ou interior da carenagem dos pilares, não ficando aparente ou demonstrando qualquer sinal de mau acabamento.
- 5.24. O sistema operacional e todos os aplicativos utilizados para a atividade em escopo devem estar regularmente legalizados e registrados ou serem legalmente de livre utilização.
- 5.25. Atualização automática de conteúdo a partir de software desenvolvido para este fim específico, apto a criar grades de exibição, inserção e exclusão de material a ser veiculado, remotamente, além de:
- 5.25.1. Disponibilização e inserção de noticiário em tempo real, com editorial de economia, cultura, esporte e atualidades, gerado a partir de provedor com notória capacidade, idoneidade e experiência na distribuição de conteúdo digital;
- 5.25.2. Disponibilização e inserção de conteúdo de entretenimento;
- 5.25.3. Inserção em tempo real de informações;

1	2	3
---	---	---

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária**  
**Aeroporto Internacional de Belém**  
Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans  
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL  
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577  
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA  
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM  
GERÊNCIA COMERCIAL

AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE PUBLICIDADE EM MONITOR/TV – MÍDIA DIGITAL.	PÁG. 12/16

5.26. O concessionário se responsabilizará, incondicionalmente, pelo funcionamento dos equipamentos, mantendo-os operacionais, ininterruptamente, durante o período de contrato, pelo prazo estabelecido para atendimentos descritos a seguir:

5.26.1. A assistência técnica dos equipamentos envolvidos neste escopo, terá atendimento “on site”, em no máximo 8 (oito) horas após a abertura do chamado técnico. O prazo de recuperação será contado a partir da abertura do chamado, independente do meio de solicitação, se por escrito ou telefone, com solução do problema por prazo não superior a 12 (doze) horas. Não sendo possível o reparo do equipamento, a LICITANTE Adjudicatária deverá providenciar a substituição imediata do mesmo por equipamento equivalente ou superior, sem ônus para a INFRAERO, respeitando-se os prazos estabelecidos.

5.27. O concessionário deverá manter nas dependências do Aeroporto, ferramentas, escadas, cones de sinalização, isoladores de área ou qualquer outro tipo de recurso necessário para manutenção e substituição dos monitores e MiniCPUs instalados. Será necessário também que exista corpo técnico suficiente para suprir as necessidades de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos instalados. Os técnicos não precisam estar necessariamente no aeroporto, mas é importante que os mesmos se façam presentes sempre que necessário. Neste caso, é obrigatório que a CONCESSIONÁRIA disponibilize números telefônicos para contato direto com o técnico responsável ou área para abertura de chamados, permitindo que seja possível informar a indisponibilidade de qualquer equipamento, tendo como parâmetro de tempo de atendimento o estabelecido no item 5.25.1.

5.28. Arcar com o ônus referente o fornecimento e a instalação dos equipamentos e tudo o mais que for necessário à exploração de sua atividade comercial;

5.29. Seguir as normas da ABNT, quanto a procedimentos e instalações;

5.30. Fazer e manter atualizado e seguro, cobrindo totalmente o veículo publicitário e respectivas artes contra sinistros em geral, bem como seguro de responsabilidade civil cobrindo totalmente pessoas e bens vinculados à CONCEDENTE ou a terceiros, contra sinistros provenientes ou provocados pelos veículos ou prepostos do CONCESSIONÁRIO.

1	2	3
---	---	---

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária  
Aeroporto Internacional de Belém**

Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans  
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL  
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577  
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA  
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM  
GERÊNCIA COMERCIAL

AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE PUBLICIDADE EM MONITOR/TV – MÍDIA DIGITAL.	PÁG. 13/16

- 5.31. Os monitores e o videowall deverão ser mantidos em condições operacionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 5.32. Cabe ao CONCESSIONÁRIO a apresentação prévia da documentação técnica dos monitores e do videowall, para aprovação da CONCEDENTE.
- 5.33. Ressarcir a CONCEDENTE dos custos de energia elétrica porventura consumida, ou providenciar junto a Concessionária de Energia Elétrica os serviços de eletricidade do Município, a respectiva energização do ponto contratado.
- 5.34. O CONCESSIONÁRIO pagará pela utilização do STLF – Sistema de Telecomunicação das linhas físicas;
- 5.35. Os monitores e o videowall publicitários serão gerenciados por servidores do CONCESSIONÁRIO que deverão ser instalados na sala de equipamentos citada no item 4.1.3 ou remotamente;
- 5.36. Qualquer atraso no início da atividade ou sua suspensão, decorrente de falta de material publicitário, não exime o CONCESSIONÁRIO do cumprimento do prazo contratual estipulado no contrato, bem como do cumprimento do pagamento de quaisquer de suas parcelas e nem ensejará compensações futuras;
- 5.37. Os monitores estarão sujeitos ao remanejamento ou remoção pela CONCEDENTE, no interesse da expansão ou reforma e do melhor funcionamento do aeroporto;
- 5.38. O CONCESSIONÁRIO deverá providenciar o registro do veículo publicitário a ser instalado no aeroporto, nos órgãos competentes e de acordo com a legislação pertinente, devendo apresentar os respectivos documentos à CONCEDENTE, quando solicitados.
- 5.39. O CONCESSIONÁRIO deverá observar com rigor as disposições do Código do Consumidor, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes.
- 5.40. Os monitores só poderão ser utilizados para promoção publicitária relativa aos Contratos firmados com Empresas anunciantes, ou publicidade própria do CONCESSIONÁRIO, aprovados pela CONCEDENTE, ficando vedada sua cessão, transferência ou utilização para outros quaisquer fins, seja no interesse do próprio

1	2	3
---	---	---

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária**  
**Aeroporto Internacional de Belém**  
Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans  
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL  
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577  
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA  
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM  
GERÊNCIA COMERCIAL

AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE PUBLICIDADE EM MONITOR/TV – MÍDIA DIGITAL.	PÁG. 14/16

CONCESSIONARIO ou no de terceiros, ressalvado o caso de promoção do próprio veículo de publicidade.

5.41. Se qualquer das partes contratantes permitirem, em benefício da outra, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A INFRAERO divulgará previamente os critérios, procedimentos e períodos de fiscalização, os quais não poderão exceder os parâmetros estabelecidos na licitação, no contrato e na legislação vigente.

6.1.1. Exceção se faz no caso de acordo formal entre as partes para inclusão de itens de qualidade a serem observados na execução da atividade;

6.2. O CONCESSIONÁRIO obriga-se a aderir aos planos de qualidade, certificação, contingenciamento de riscos e outros implantados pela INFRAERO, salvo se estas ações apresentarem impedimentos legais em relação a sua atividade.

6.3. O CONCESSIONÁRIO deve propiciar a fiscalização da INFRAERO os necessários meios, facilidades e instrumentos para que a mesma possa realizar a fiscalização local.

## 7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1. A validade da proposta do licitante deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data designada para recebimento das propostas e da documentação do licitante.

7.2. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a

1	2	3
---	---	---

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária**  
**Aeroporto Internacional de Belém**  
Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans  
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL  
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577  
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA  
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM  
GERÊNCIA COMERCIAL

AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE PUBLICIDADE EM MONITOR/TV – MÍDIA DIGITAL.	PÁG. 15/16

RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

7.3. A empresa licitante deverá comprovar que já atua no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da comprovação do Contrato Social da licitante ou de cópias de documentos expedidos pelos estabelecimentos da própria licitante, tais como: notas fiscais, contratos firmados com terceiros, etc.

7.3.1. Exceção ao estabelecido no subitem 7.3 se fará quando a empresa licitante pretender usar a área somente para propaganda própria. Neste caso, ao invés dos documentos elencados, basta uma declaração da empresa informando esta condição.

7.4. Qualquer amortização contabilizada pelo CONCESSIONÁRIO, na forma da Lei, não ensejará alteração nas condições contratuais, salvo as decorrentes de investimentos exigidos nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 119 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO.

7.5. O CONCESSIONÁRIO deve manter durante a vigência do contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório.

7.6. Em hipótese alguma a INFRAERO pagará indenização devida pela licitante adjudicatária, por força de legislação trabalhista.

7.7. O não atendimento aos itens deste Termo de Referência configurará descumprimento de cláusula contratual e, resguardado os direitos de ampla defesa e contraditório, poderá dar causa a rescisão contratual.

7.8. Os demais parâmetros da concessão serão os que constam do Edital e seus anexos, aos quais se vinculam as partes nos termos da Lei.

## 8. ANEXOS

I. Plano Geral de Mídia Digital (PGM) do Aeroporto Internacional de Belém (SBBE);

1	2	3
---	---	---

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária**  
**Aeroporto Internacional de Belém**

Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans  
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL  
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577  
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA  
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM  
GERÊNCIA COMERCIAL

AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE PUBLICIDADE EM MONITOR/TV – MÍDIA DIGITAL.	PÁG. 16/16

II. Croquis dos pontos publicitários digitais;

1	2	3
---	---	---

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária**  
**Aeroporto Internacional de Belém**  
Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans  
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL  
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577  
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>